



Art. 5º A declaração de rebanho deverá ser realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela ADAB em plataforma da rede mundial de computadores, com acesso específico por produtor, seguida de validação por servidor autorizado da ADAB.

§1º Na impossibilidade de acesso ao sistema informatizado da ADAB, a declaração do rebanho poderá ser realizada presencialmente em qualquer unidade de atendimento da ADAB.

§2º. Quando a Declaração de Rebanho apresentar inconsistências ou estiver incompatível com os dados do cadastro da exploração pecuária, antes de sua efetivação, deverá ser analisada e verificada pela Unidade Veterinária da ADAB na qual a exploração pecuária estiver jurisdicionada, seguindo os procedimentos definidos pelo Artigo 34 da Portaria 104/2022.

§3º. Após a conclusão da declaração a ADAB emitirá um Comprovante de Declaração de Rebanho em formato digital ou impresso.

Art. 6º O produtor que não realizar a Declaração de Rebanho dentro do prazo estabelecido por esta Portaria, estará sujeito às penalidades administrativas previstas pela Legislação de Defesa Sanitária Animal vigente no Estado da Bahia.

Art. 7º A emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e da Declaração de Transferência de Animais (DTA), a partir do primeiro dia da Campanha de Declaração Cadastral é condicionada à comprovação da Declaração de Rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e em legislação complementar serão dirimidos pela Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Menezes Luz
Diretor Geral

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 104/2023. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Canavieiras - OBJETO: Substituir o servidor municipal - ASSINATURAS: Paulo Sérgio Menezes Luz/Diretor Geral da ADAB e Paulo César Ramos Carvalho/Prefeito Municipal de Canavieiras - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILA Nº 37/2024

O Exmo. Sr. **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E, edição de 05 de Junho de 2024, e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI: 093.1728.2024.0003592-45.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, ao **Termo de Colaboração nº. 003/2022**, celebrado com a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, CNPJ 63.079.172/0001-12, com fulcro nas informações prestadas pela SUPRAD, com o objetivo de **alterar o nome do Representante Legal Srª. Delma Florencia Pedra Britto**, em virtude de sua renúncia e da subsequente realização de uma nova eleição para constituição da nova Diretoria, sendo eleito o Sr. Alexio José Britto dos Santos, portador do RG - 389928 SSP/BA e CPF: 288.173.625-49 para Presidente, e o Sr Joabe Pedra Pereira, RG - 12854804-57 SSP/BA e CPF: 007.961.285-70 para Vice Presidente.

Estas alterações não implicam em acréscimos de valores financeiros do Termo de Colaboração acima mencionado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ LEAL

Secretário, em Exercício

APOSTILA Nº 38/2024

O Exmo. Sr. **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E, edição de 05 de Junho de 2024, e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI: 093.1728.2024.0003593-26.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, ao **Termo de Colaboração nº. 008/2022**, celebrado com a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, CNPJ 63.079.172/0003-84, com fulcro nas informações prestadas pela SUPRAD, com o objetivo de **alterar o nome do Representante Legal Srª. Delma Florencia Pedra Britto**, em virtude de sua renúncia e da subsequente realização de uma nova eleição para constituição da nova Diretoria, sendo eleito o Sr. Alexio José Britto dos Santos, portador do RG - 389928 SSP/BA e CPF: 288.173.625-49 para Presidente, e o Sr Joabe Pedra Pereira, RG - 12854804-57 SSP/BA e CPF: 007.961.285-70 para Vice Presidente.

Estas alterações não implicam em acréscimos de valores financeiros do Termo de Colaboração acima mencionado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ LEAL

Secretário, em Exercício

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 030 DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO Nº 028.2209.2023.0002681-26

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora Ane Caroline Luquini Cury Calmon, matrícula nº 28647121, no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2023.0002681-26, para conduzir o referido Processo de Reparação de Danos ao Erário.

Art. 2º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Relatório Final do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2024.

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 031 DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO Nº 028.2209.2023.0002681-26

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

e de acordo com o disposto nos arts. 106 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar a servidora Viviane Souza Miyakawa, matrícula nº 92118282, no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2023.0002681-26, para conduzir o referido Processo de Investigação Preliminar.

Art. 2º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Relatório Final do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2024.

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

APOSTILA Nº 001/20243.

PROCESSO Nº 028.2225.2023.0001622-32.

O **EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso IV do Art. 174 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005.

RESOLVE:

Expedir a presente apostila, referente aos **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPAÇO COLABORAR**, firmados por esta Secretaria com o objetivo de designar os servidores que irão substituir os gestores e fiscais no acompanhamento e fiscalização os instrumentos relacionados abaixo:

CONVENIENTE	Nº DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	NÚMERO DO PROCESSO SEI	GESTOR/FISCAL	OBJETO
MUNICÍPIO DE IRECE - BA	009/2021	028.2225.2019.0001211-24	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083 Fiscal: Sr. Vitor Alexandre Silva Gantois dos Santos, Matrícula nº 92053547	O presente Convênio integra a "Reestruturação de Unidades dos Centro Digitais de Cidadania - CDCs", nos termos do Convênio nº 028/2014, celebrado entre a União Federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Estado da Bahia, por meio da SECTI, cujo objeto é o Compartilhamento de bens para a implantação, operação e manutenção do ESPAÇO COLABORAR, conforme Plano de Trabalho - Anexo I.
MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA	010/2021	028.2204.2021.0000017-76	Gestor: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713 Fiscal: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083	
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	028/2021	028.2204.2020.0001027-84	Gestor: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713 Fiscal: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083	
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA	035/2021	028.2226.2021.0001269-91	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083 Fiscal: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713	



MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA	004/2023	028.2225.2023.0001622-32	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083. Fiscal: Sr. Vitor Alexandre Silva Gantois dos Santos, Matrícula nº 92053547.
MUNICÍPIO DE ARACI - BA	006/2023	028.2199.2023.0001204-73	Gestor: Sr. Renato Guimarães Cardozo, Matrícula nº 92011586 Fiscal: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC	006/2023	062.2011.2023.0002321-61	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083 Fiscal: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713

Gabinete do Secretário, Salvador - BA, 22 de julho de 2024.
André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

3ºTERMO ADITIVO Nº124/2024 ao Termo de Outorga NºCCE0018/2022-TAETECH MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.SEI084.0508.2024.0003739-92.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 02meses,com início em27/07/2024 e término em28/09/2024.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

CALENDÁRIO 2

RESULTADO PARCIAL DA ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DE MÉRITO
EDITAL FAPESB/SECTI Nº 008/2024

APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS - EVENTOS/POPCÊNCIAS

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Parcial da Etapa 2 - Avaliação de Mérito das propostas do Calendário 2, submetidas ao Edital Nº 008/2024 - APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS - EVENTOS/POPCÊNCIAS, disponível através do portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

Salvador, 26 de julho de 2024.

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral FAPESB

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 77, de 24 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, a servidora, Ana Ester Oliveira da Silveira Borges, Coordenador III, cadastro nº 92071310, para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da execução do TAC nº 11/2017, firmado com o proponente **Valdeci Correia Guimarães**, para realização do Projeto: Sementes Gestos e traços, no âmbito do Edital nº 01/2017 - Mobilidade Artística e Cultural 2017, do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA, conforme elementos constantes no Processo de Tomadas de Contas nº 022.2257.2024.0003467-43, que instrui este expediente, devendo a servidora concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 78 DE 24 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições resolve: Designar nos termos do Artigo 106 c/c 107 da Lei Estadual 12.209/2011 a servidora: Gleide de Fátima Machado de Almeida, Analista Técnica, cadastro nº 11175628, para realizar Procedimento de Investigação Preliminar destinada a apurar suposto caso de assédio por servidor efetivo lotado no Espaço Xisto da Bahia, com base na denúncia acostada ao processo SEI nº 022.11865.2024.0004724-04, devendo concluir os trabalhos no prazo de 20 (dias) dias a contar da data de sua instauração, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, a servidora, Ana Ester Oliveira da Silveira Borges, Coordenador III, cadastro nº 92071310, para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da execução do projeto A Feira da Cidade Festival, firmado com o proponente AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA, celebrado através do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FazCultura, conforme elementos constantes no Processo de Prestação de Contas nº 022.2024.2022.0006818-59, que instrui este expediente, devendo a servidora concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB / PORTARIA GAB N.º 114 DE 26 DE JULHO DE 2024 - A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como base o subitem 7.4 do Edital nº 05/2024 Circulações Literárias da Bahia, resolve divulgar o resultado da habilitação, conforme lista abaixo:

SELECIONADAS(OS) AMPLA CONCORRÊNCIA

HABILITADAS(OS)

Nº da proposta	Nome da(o) Proponente	Título da Proposta	Cidade	Território de Identidade
29	Kaliana Oliveira da Hora	Conta, preta, conta!	Alcobaça	Extremo Sul
138	Daniela Galdino Nascimento	Céu em Si (circulação poética)	Salvador	Metropolitano de Salvador
154	Lendo Mulheres Negras LTDA -	Lendo Mulheres Negras	Salvador	Metropolitano de Salvador
88	Lucineide Santos de Souza	Escrevivências Reconexas.	São Félix	Recôncavo
89	Erika Jane Ribeiro	Marias de cá	Juazeiro	Sertão do São Francisco
20	Marlos Dias Andrade	Poesia do sertão circular - do encanto ao empoderamento.	Monte Santo	Sisal

SELECIONADAS(OS) AMPLA CONCORRÊNCIA

NÃO HABILITADAS(OS)

Nº da proposta	Nome da(o) Proponente	Título da Proposta	Cidade	Território de Identidade	Motivo
222	Jones Oliveira Mota	5ª Edição da Oficina Leituras Dramatizadas: 16 anos de Ilitero-dramaturgia	Senhor do Bonfim	Piemonte Norte do Itapicuru	1. Não enviou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; 2. A Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal apresentada não é do município de residência do proponente

SELECIONADAS(OS) COTAS RACIAIS - NEGRAS(OS) - Pretas(os) e Pardas(os)

HABILITADAS(OS)

Nº da proposta	Nome da(o) Proponente	Título da Proposta	Cidade	Território de Identidade
66	18.452.801 Tom Correia	Trilha da palavra	Salvador	Metropolitano de Salvador

SELECIONADAS(OS) COTAS RACIAIS - NEGRAS(OS) - Pretas(os) e Pardas(os)

NÃO HABILITADAS(OS)

Nº da proposta	Nome da(o) Proponente	Título da Proposta	Cidade	Território de Identidade	Motivo
204	Ana Cláudia Exaltação Torres	Circulação Muquiá: dialogando vivências, feminismo negro e ancestralidade	Andaraí	Chapada Diamantina	1. Não enviou comprovante de endereço; 2. A Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal apresentada não é do município de residência da proponente
150	Aline de Jesus Silva	Circuito LiteAfroInfantil: literatura preta para as infâncias	Salvador	Metropolitano de Salvador	O comprovante bancário apresentado não indica se a conta é Pessoa Jurídica